



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA CIVIL
NÚCLEO DE ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme condições e especificações consignadas neste Termo de Referência e abaixo valores discriminadas (os valores podem ter sido arredondados pelo software de cálculo de planilhas).

1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário - se tratando de execução do serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.3. Os serviços serão executados sob demanda.

1.4. As informações discriminadas na tabela acima são meramente indicativas, cabendo ao fornecedor a completa conferência com as especificações reais, as quais poderão ser realizadas mediante vistoria não obrigatória, melhor especificada abaixo. Isto é dado para que ocorra o perfeito atendimento aos serviços necessários, descritos neste Termo de Referência, dentro das normas e especificações dos equipamentos correspondentes, não cabendo reclamações posteriores.

item	Descrição	Valor médio unitário estimado (R\$)	QDT	Valor total estimado (R\$)
1	Manutenção preventiva ar condicionado 9.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$ 67,00	9	R\$ 603,03
2	Manutenção corretiva – recarga de gás ar condicionado 9.000 btus – GÁS ECOLÓGICO R-410-A, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$ 128,33	6	R\$ 769,98
3	Manutenção corretiva – troca de filtro – ar condicionado 9.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$ 104,99	9	R\$ 977,88
4	Manutenção corretiva – troca de peças -ar condicionado 9.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio, incluso	R\$ 760,00	9	R\$ 6.840

	conserto do controle remoto					
5	Manutenção corretiva – troca de compressor rotativo - ar condicionado 9.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	419,33	3	R\$	1.257,99
6	Instalação/desinstalação – 9.000 btus, tensão 220 V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	292,66	1	R\$	292,66
7	Manutenção preventiva ar condicionado 18.000 btus tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	98,33	45	R\$	4.424,85
8	Manutenção corretiva – recarga de gás ar condicionado 18.000 btus GÁS ECOLÓGICO R-410-A tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	196,33	30	R\$	5.889,90
9	Manutenção corretiva – troca de filtro ar condicionado 18.000 btus tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	113,00	45	R\$	5.084,85
10	Manutenção corretiva – troca de peças ar condicionado 18.000 btus tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com com controle remoto sem fio, incluso conserto do controle remoto	R\$	1.160,00	45	R\$	52.200,00
11	Manutenção corretiva – troca de compressor rotativo ar condicionado 18.000 btus tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com com controle remoto sem fio	R\$	551,00	15	R\$	8.264,95
12	Instalação/desinstalação ar condicionado 18.000 btus tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	353,33	2	R\$	706,60
13	Manutenção preventiva ar condicionado 24.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com	R\$	102,00	87	R\$	8.874,00

	controle remoto sem fio					
14	Manutenção corretiva – recarga de gás ar condicionado 24.000 btus GÁS ECOLÓGICO R-410-A, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	199,33	58	R\$	11.561,14
15	Manutenção corretiva – troca de filtro ar condicionado 24.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	114,33	87	R\$	9.946,42
16	Manutenção corretiva – troca de peças ar condicionado 24.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio, incluso conserto do controle remoto	R\$	1.433,33	87	R\$	124.700,00
17	Manutenção corretiva – troca de compressor rotativo - ar condicionado 24.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	654,66	29	R\$	18.985,24
18	Instalação/desinstalação -ar condicionado 24.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	380,66	3	R\$	1.141,99
19	Manutenção preventiva ar condicionado 30.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	131,33	30	R\$	3.939,90
20	Manutenção corretiva – recarga de gás – ar condicionado 30.000 btus GÁS ECOLÓGICO R-410-A, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	242,66	20	R\$	4.853,27
21	Manutenção corretiva – troca de filtro - ar condicionado 30.000 btus , tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	130,00	30	R\$	3.899,90
22	Manutenção corretiva – troca de peças - ar condicionado 30.000 btus, tensão 220V, Split High	R\$	2.210,00	30	R\$	66.300,00

	Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio, incluso conserto do controle remoto			
23	Manutenção corretiva – troca de compressor rotativo - ar condicionado 30.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	732,33	10
24	Instalação/desinstalação - ar condicionado 30.000 btus, tensão 220V, Split High Wall Ecologic, marca Elgin, com ciclo frio, selo PROCEL, com controle remoto sem fio	R\$	397,32	1
		VALOR TOTAL ESTIMADO=		R\$ 349.202,23

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Encontra-se em fase de aquisição de aparelhos de ar condicionado contemplando pela projeto Suplementação, havendo a necessidade futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

2.2. Os antigos ar condicionados situados nas delegacias em Goiânia são em grande parte modelos de parede e encontravam-se defasados, pois além de constantemente estragarem, as peças de reposição estavam em falta no mercado e não havia peças que pudessem ser utilizadas. Por este fatos, estavam antieconômicos e consumiam alta carga de energia elétrica.

2.3. Portanto, resta claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO

3.1. Caracteriza-se como manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado:

3.1.1. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.

3.1.2. Operação de drenagem de água da bandeja.

3.1.3. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos.

3.1.4. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.

3.1.5. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.

3.1.6. Limpeza o gabinete do condicionador.

3.1.7. Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados.

3.1.8. Filtros em condições de operação.

3.1.9. Estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor).

3.1.10. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.

3.1.11. Nível de aquecimento do motor.

3.1.12. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos.

3.1.13. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.

3.1.14. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;

3.1.15. Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:

3.1.15.1. Temperatura do tubo de sucção;

3.1.15.2. Temperatura externa;

3.1.15.3. Temperatura de insuflamento;

3.1.15.4. Temperatura ambiente.

3.1.16. Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:

3.1.16.1. Tensão de alimentação;

3.1.16.2. Amperagem.

3.1.16.3. Retirada das grades/ferros que sustentavam os antigos aparelhos de ar condicionado de janela (ACJ).

3.2. Caracteriza-se como manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado:

3.2.1. fornecimento das seguintes peças: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral, além de cabos, mangueiras, dutos, drenos, conexões, aletas, câmara de ventilação, compressor, corpo accumulator, defletor de ar para condensadora, filtro secador, motor aleta da vaporadora, motor ventilador da condensadora, sensor de temperatura ou termistor, turbina, válvula de serviço e válvula de expansão.

3.2.2. Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado.

3.2.3. Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos.

3.2.4. Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Polícia civil do estado de Goiás.

3.2.5. Conserto de controle remoto.

3.3. Caracteriza-se como instalação dos aparelhos de ar condicionado:

3.3.1. Instalação completa, com todo o ferramental, peças, aparelhos e mão de obra necessárias.

4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O licitante poderá realizar vistoria (não obrigatória) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08(oito) horas às 18:00 (dezoito), devendo o agendamento ser efetuado previamente nos seguintes endereços e telefones:

4.2

DELEGACIAS	ENDEREÇOS	TELEFONES
1ª Delegacia Regional de Polícia - Goiânia	Rua 66, Setor Central, Goiânia-GO	(62) 3201-2798; 3201-2794
01ª DDP de Goiânia	Rua 66, nº12, Setor Central, Goiânia-GO	(62) 3201-2760; 3201-2762; 3201-2772; 3201-2777;
02ª DDP de Goiânia	Praça dos Violeiros, Qd. 40-A, Lt 1, Setor Urias Magalhães, Goiânia-GO	(62) 3201-2098; 3201-2093
03ª DDP de Goiânia	Rua 3, nº 88, Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO	(62) 3201-2092
04ª DDP de Goiânia	Rua T-29, nº 527, Qd. 40, Lt. 15, Setor Bueno, Goiânia-GO	(62) 3201-2603
05ª DDP de Goiânia	Rua 17, qd.02, lt.05, Setor Aeroviário, Goiânia-GO	(62) 3201-1290; 3201-1291; 3201-1292
07ª DDP de Goiânia	Rua C 214 Jardim América, Goiânia-GO	(62) 3201-2699; 3201-2697; 3201-2669;
08ª DDP de Goiânia	Av. 2ª Radial, Qd. 48, Lt. 28, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO	(62) 3201-7070; 3201-7075
09ª DDP de Goiânia	Rua 242, Qd. 42, Lt. 35, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO	(62) 3201-2387; 3201-2392
10ª DDP de Goiânia	Rua RF09 esquina com Rua RF13, Goiânia-GO	(62) 3201-2381; 3201-2382; 3201-2383;
11ª DDP de Goiânia	Rua São Fernando, Qd. 66, Lt. 8, St. Jd. Ipiranga, Goiânia-GO	(62) 3297-1672
12ª DDP de Goiânia	Av. Landulfo Caldeira de Melo, Qd.131, Lt. 09, Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO	(62) 3201-2085; 3201-2095; 3201-2094;
13ª DDP de Goiânia	Rua Igapó, Qd. 66, Lt. 18, Parque Amazônia, Goiânia-GO	(62) 3201-2288; 3201-2254; 3201-2289
14ª DDP de Goiânia	Av Anápolis, nº 2623, Qd 01, Lt 11, Goiânia/GO	(62) 3201-2370; 3201-2371; 3201-2372;
15ª DDP de Goiânia	Rua Felipe Camarão, Qd 22, Lt 11A, Bairro Goiá, Goiânia-GO	(62) 3296-2363; 3296-1587; 3296-1592
16ª DDP de Goiânia	Av Central, Qd. 50, Lt. 22, Jd Nova Esperança, Goiânia-GO	(62)3201-6324; 3201-6323; 3201-6362
17ª DDP de Goiânia	Av. Flamboyant , Qd. 34 , Parque das Laranjeiras, Goiânia-GO	(62) 3201-2498; 3201-2499
18ª DDP de Goiânia	Av. Dona Gercina Borges Teixeira, Qd. 11, Lt. 29, Vera Cruz, Goiânia-GO	(62) 3201-6325; 3201-6326
19ª DDP de Goiânia	Rua Valparaíso, Qd. 21, Lt 04 Jd Novo Mundo, Goiânia-GO.	(62) 3201-2362; 32012368; 32012369
20ª DDP de Goiânia	Rua C-99 Praça C-10 S/N - Setor Sudoeste	(62) 3201-2615; 3201-2616; 3201-2617;

21ª DDP de Goiânia	Rua VF-44, Qd. 34 Lt. 15, Vila Finsocial, Goiânia- GO	(62) 3201-9901; 3201-9902; 3201-9903
22ª DDP de Goiânia	Av. do Povo c/ Rua JC 26, Qd. 19, Lt. 14, Praça do CIOPS, Jardim Curitiba-II, Goiânia-GO	(62) 3201-6330; 3201-6336; 3201-6339
23ª DDP de Goiânia	Av. Planalto, Qd 12, area 7, Conjunto Riviera, Goiânia-GO	(62) 3542-3943; 3284-3545; 3542-3163
24ª DDP de Goiânia	Av. Aristóteles, Qd. 48 c/ Rua Jacarandá, Jardim Mariliza, Goiânia-GO	(62) 3284-8633; 3273-0037
25ª DDP de Goiânia	Rua R-10 Qd. 05 Lt. 03/07, Vila Itatiaia, Goiânia- GO	(62) 3201-2366; 3201-2367
26ª DDP de Goiânia	Rua J-38,nº 14, Qd 68, Lt 01 e 14 Setor Jaó, Goiânia-GO	(62) 3201-2388; 3201-2389; 3201-2396
DEPAI	Rua 72, Qd A, Lt A, Parque das Crianças, Jd Goiás, Goiânia-GO	(62) 3201-2663, 3201-2664, 3201-2665, 3201-2666
DPCA	Rua C-190, esq. c/ C-107, Qd. 226, Lt. 13, Jardim América, Goiânia-GO	(62) 3286-1540; 3286-1298; 3286-1552
DEAM (Central)	Rua 24, nº203, Qd. 49, Lt. 27, Setor Central	(62) 3201-2801; 3201-2802; 3201-2807; 3201-2814
DEAM (Noroeste)	Av. do Povo c/ Rua E, Qd. 10, Lt. 101, Jardim Curitiba-II, Goiânia-GO	(62) 3201-6344; 3201-6332; 3201-6331
DICT	Rua 1012, nº 416, Qd.34, lt.37, Goiânia-GO	(62) 3201-2296
DEAI	Rua 227, Qd. 67, Lt. 17, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO	(62) 3201-1501; 3201-1511
CGFPAC	Av Engenheiro Atílio Corrêa Lima, nº 742, Cidade Jardim, Goiânia-GO.	(62) 3201-1189; 3201-1188; 3201-1186; 3201-1179

5. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

5.1. Aparelhos de ar condicionado:

5.1.1. Manutenção preventiva: quadrimestral (3 vezes ao ano) - sob demanda

5.1.2. Manutenção corretiva recarga de gás: 2 vezes ao ano - sob demanda

5.1.3. Manutenção corretiva – troca de filtro: 3 vezes ao ano - sob demanda

5.1.4. Manutenção corretiva – troca de peças: 3 ao ano - sob demanda

5.1.5. Manutenção corretiva – troca de compressor: 1 vez ao ano - sob demanda

5.1.6. Instalação e desinstalação de ar condicionado - sob demanda

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

6.1. O serviço é comum, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O fornecedor vencedor deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

7.2. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva/corretiva caso haja a necessidade de instalação e desinstalação dos aparelhos, já incluso a desinstalação e posterior instalação. A contratada assinará um termo de retirada/guarda do equipamento caso haja a necessidade de retirada dos aparelhos. Neste caso, será responsável por todos os danos e avarias a que der causa.

7.3. A contratada deverá Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da instalação.

7.4. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

7.5. A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação. A CONTRATANTE se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas.

7.6. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.

7.7. O aluguel de equipamentos (andaimes, escadas, equipamentos de medição, equipamentos e solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifolds, etc.), ficará a cargo da Contratada.

7.8. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

7.9. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

7.10. Sempre que requerido pela Polícia civil de Goiás, a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno.

7.11. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de

primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4.2. Para efeito de recebimento provisório fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato

8.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.6.1. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.9. Diante da necessidade de manutenção corretiva, no caso de substituição de peça que sofra dano ou avaria, a qual não esteja prevista na relação apresentada na tabela descritiva, o fornecedor informará através de nota fiscal, relatório ou pesquisa de mercado, o valor da peça a ser substituída, o que

gerará eficiência e racionalização do gasto público.

8.10 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com nova IN 05/17, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.12.1. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à

CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas

8.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.18. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

8.19. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.20. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.21. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.22. A empresa terá 1 dia útil para responder ao chamado e 1 dia útil para a manutenção/correção/instalação necessária, que poderão ser realizados nos endereços citados no item 4.

8.23. Este prazo poderá ser dilatado conforme interesse da Administração e justificativa da

contratada, devido à fatores logísticos e técnicos, como por exemplo, tipo de material defeituoso ou avaria, disponibilidade de peças para reposição no mercado ou outros fatores que possam influenciar na realização do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Elaborar relatório de técnico dos serviços em cada aparelho quando houver chamado, especificando, quando necessário, as peças a serem substituída.

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

10.2.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

10.2.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

10.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

10.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.4. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.6 A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

13.4.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

13.4.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.12. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.13. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.1.6. não manter a proposta.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato
---	---------------------------------------

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

14.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.6.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos
14.7.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Este termo foi elaborado pelo Núcleo de Escritório de Gestão de Projetos, Dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone: (62) 3201 2559 / 2593 ou (62) 9 8405-5249.

Pedro Henrique Batista da Silva

Núcleo de Escritório de Gestão de Projetos

Polícia Civil do Estado de Goiás

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador
Nº + Título do Indicador que será utilizado

Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.

Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. N° de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Modalidade da licitação e Forma de realização) N° _____ / _____.

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
N° OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: //	Serviço:
Contrato n°: /	Processo n°:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão social:		CNPJ:	
Endereço:			
	Telefone:	Fax:	E-mail

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS					
N.º	Serviço	Metodologia*	Quantidade de horas	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

*Fazer referência a metodologia de que trata o **subitem d.4 do item 2.5** deste anexo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

DEMAIS DETALHAMENTOS

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Nº do item	Quantidade	Endereço	Data a ser executado

RECURSOS FINANCEIROS	
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:	
Unidade Orçamentária:	
Função Programática:	
Projeto de Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte de Recurso:	
Saldo Orçamentário:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
Local, data	Local, data

Responsável pela solicitação do serviço

Responsável pela avaliação do serviço



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CHRISTINE SOUZA COSTA, CHEFE DE NÚCLEO**, em 31/08/2018, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3862345** e o código CRC **E6DD3374**.

NÚCLEO DE ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS
AVENIDA ANHANGUERA - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - CEP 74435-351 - GOIÂNIA - GO
- número 7364 32012559



Referência: Processo nº 201800007052046



SEI 3862345